



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves - ES**  
**Trabalhando para você!**

Rua Getúlio Vargas, 1209, Morro da Caixa D'Água, Centro, Alfredo Chaves - ES

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa para gerenciamento e fornecimento de CARTÕES MAGNÉTICOS COM CHIP, DO TIPO VALE-ALIMENTAÇÃO aos servidores efetivos, comissionados e contratados do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves/ES, por meio de abastecimento em créditos mensais, sendo estes cumulativos, além da disponibilização de aplicativo com a possibilidade de pagamento por QR CODE.

**IMPORTANTE:**

**Abertura da Sessão:**

22/11/2024 às 09:00 horas

**Participação:**

ME/EPP/MEI e Ampla Concorrência.

**Local da Sessão Pública:**

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALFREDO CHAVES-ES.

Site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

**Processo: 000337/2024**

Regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves - ES

*Trabalhando para você!*

Rua Getúlio Vargas, 1209, Morro da Caixa D'Água, Centro, Alfredo Chaves - ES

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa para gerenciamento e fornecimento de **CARTÕES MAGNÉTICOS COM CHIP, DO TIPO VALE-ALIMENTAÇÃO** aos servidores efetivos, comissionados e contratados do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves/ES, por meio de abastecimento em créditos mensais, sendo estes cumulativos, além da disponibilização de aplicativo com a possibilidade de pagamento por QR CODE.

### **PREÂMBULO**

O SAAE DE ALFREDO CHAVES, por meio da Agente de Contratação/Pregoeira do Setor de Licitações, Compras e Contratos, designado (a) pela(s) Portaria(s) nº 007/2024, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço, modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, sob o regime de execução **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando atender AS NECESSIDADES DO AUTARQUIA. O Edital encontra-se disponível na página do SITIO ELETRÔNICO DO SAAE e na página do provedor <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> Processo Administrativo nº 00337/2024.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - *criptografia e autenticação* - em todas as suas fases.
- 1.2. Os atos da licitação serão documentados no respectivo processo administrativo, com vistas à aferição de sua regularidade.
- 1.3. Os trabalhos serão conduzidos pela servidora da Autarquia, denominada Agente de Contratação/Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo do sistema provedor.
- 1.4. **DATA DE INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 05/11/2024.**
- 1.5. **DATA FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: às 08:59h do dia 22/11/2024.**
- 1.6. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09:00h do dia 22/11/2024.**

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

- 1.7. Formalização de consultas: Observado o prazo legal, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelo telefone: (27) 99861.3353.
- 1.8. Endereço para envio de correspondências: Avenida Getúlio Vargas, 1.209, Morro da Caixa D'Água, Centro, Alfredo Chaves-ES, CEP: 29.240-000.
- 1.9. Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves - ES**

***Trabalhando para você!***

Rua Getúlio Vargas, 1209, Morro da Caixa D'Água, Centro, Alfredo Chaves – ES

## **2. DO OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação **Contratação de empresa para gerenciamento e fornecimento de CARTÕES MAGNÉTICOS COM CHIP, DO TIPO VALE-ALIMENTAÇÃO** aos servidores efetivos, comissionados e contratados do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves/ES, por meio de abastecimento em créditos mensais, sendo estes cumulativos, além da disponibilização de aplicativo com a possibilidade de pagamento por QR CODE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. Havendo divergência entre as especificações constantes do provedor e deste Edital, prevalecerão as últimas.

## **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Os recursos necessários ao objeto do presente correrão por conta da Dotação Orçamentária, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual: Manutenção dos Serviços Administrativos do SAAE = Dotação Orçamentária 160001.1712200292.155 – 3.3.90.46.00000 – Auxílio Alimentação – Ficha 013.

Operação e Manutenção das Redes de Água e Saneamento Básico = Dotação Orçamentária 160001.1751200292.157 – 3.3.90.46.00000 – Auxílio Alimentação – Ficha 034.

## **4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PROVEDOR**

4.1. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados junto ao provedor do sistema eletrônico antes da data de realização da sessão pública.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Licitação deverão obter chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), junto ao provedor do sistema indicado neste instrumento, através de realização de cadastramento simplificado.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada.

4.4. O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilização pelos atos praticados, devendo ser indicada pessoa com capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

4.5. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do certame licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar deste certame os interessados que atenderem à todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, e que sejam possuidores de chaves de identificação e senha fornecidas para acesso ao sistema provedor.

5.2. Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves - ES**

***Trabalhando para você!***

Rua Getúlio Vargas, 1209, Morro da Caixa D'Água, Centro, Alfredo Chaves - ES

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- d) Estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;
- e) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- f) Que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas - restrito aos lotes marcados para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas;
- g) Que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 - restrito aos lotes marcados para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas;

**5.3.** O desatendimento de quaisquer exigências estabelecidas neste Edital importará na desclassificação ou inabilitação do interessado, a depender da fase a qual estiver submetido o procedimento.

## **6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**6.1.** Os licitantes/adjudicatários/compromissários fornecedores/contratados que infringirem as normas constantes deste edital ficará(ão) sujeito(s), sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**I. Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

**II. Multas** nos seguintes casos e percentuais: será de no mínimo *10% (dez por cento)* e *30% (trinta por cento)* do valor do contrato licitado a depender do dano causado.

**III. Impedimento de licitar e contratar** com a Autarquia SAAE Alfredo Chaves-ES: *pelo PRAZO MÁXIMO DE 3 ANOS*

**IV. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**6.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves - ES**

***Trabalhando para você!***

Rua Getúlio Vargas, 1209, Morro da Caixa D'Água, Centro, Alfredo Chaves - ES

- 6.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos pela Autarquia.
- 6.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 6.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Autarquia ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 6.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 6.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Autarquia, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

#### **7. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO ADMINISTRATIVO**

- 7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico do provedor: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
  - 7.1.1. A Agente de Contratação/Pregoeira ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.
  - 7.1.2. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pela Agente de Contratação/Pregoeira ou pela Comissão de Contratação, quando o substituir, ou ainda pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, nos autos do processo de licitação.
  - 7.1.3. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
  - 7.1.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Sistema do Provedor, e vincularão os participantes e a Autarquia.
- 7.2. A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma **IMEDIATA**, via sistema provedor, **APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO**. O sistema aceitará a intenção o licitante, inicialmente, nos **30 (trinta) minutos** imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarada vencedor.
  - 7.2.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves - ES**

***Trabalhando para você!***

Rua Getúlio Vargas, 1209, Morro da Caixa D'Água, Centro, Alfredo Chaves - ES

- 7.2.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR**, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal.
- 7.2.3. Os demais licitante ficarão intimados para se desejarem, apresentar contrarrazões, **EM IGUAL NÚMERO DE DIAS E NA MESMA FORMA**, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 7.2.4. Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 7.2.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.2.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.
- 7.2.7. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

#### **8. DA PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR**

- 8.1. Após efetuar *login* no sistema provedor, o licitante poderá realizar o *download* do arquivo do edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhar sua proposta de preços preliminar, bem como atender às demais exigências deste instrumento, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, sempre, as datas e horários estabelecidos.
- 8.2. Como requisito para participação na licitação, o Licitante deverá manifestar, antes de inserir sua proposta comercial preliminar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:
  - a) Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verdadeiras, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
  - b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
  - c) Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
  - d) Declaro para os devidos fins legais, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
  - e) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência - *exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos*;
  - f) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ainda não ter celebrado contratos com a Autarquia cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves - ES**

**Trabalhando para você!**

Rua Getúlio Vargas, 1209, Morro da Caixa D'Água, Centro, Alfredo Chaves - ES

como empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021 - exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos.

**8.2.1.** O Licitante que se declarar enquadrado na Lei Complementar nº 123/06 e vier a ser desclassificado ou inabilitado por não fazer jus aos benefícios está ciente de que PODERÁ ser instaurado processo administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

**8.3.** Após prestadas as declarações a que se referem os subitens anteriores, os licitantes interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta comercial preliminar com o valor ofertado.

**8.4.** As propostas preliminares poderão ser enviadas, substituídas, excluídas no sistema até a abertura da sessão pública.

**8.5.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o **VALOR TOTAL DO ITEM DO LOTE ÚNICO, após a aplicação da taxa de administração**, a partir da divulgação do edital até a data e hora da abertura da sessão.

**8.6.** O valor total máximo aceito para a contratação é de **R\$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais)**, para o período de 12 meses.

**8.7.** A taxa de Administração estimada para o **ITEM ÚNICO** foi de **0,00% (zero por cento)**, não sendo aceito percentual negativo.

**8.8.** **PARA EFEITO DE LANCE**, os licitantes deverão levar em consideração o **valor total estimado para o ITEM conforme Adendo I, e a empresa vencedora será aquela que apresentar o menor valor, ou seja, o maior percentual de desconto.**

**8.9.** Para o envio das propostas iniciais de preços, bem como dos lances na respectiva fase, os licitantes deverão observar os seguintes exemplos, conforme tabela abaixo:

VALOR DA PROPOSTA REGISTRADA NO SISTEMA (proposta - encaminhada em valores monetários R\$)		TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CORRESPONDENTE (PERCENTUAL DE DESCONTO)
ITEM ÚNICO	139.200,00 (VALOR MÁXIMO)	0,00 % (DESCONTO MÍNIMO)
LANCE 1	136.416,00	- 2,00%
LANCE 2	135.720,00	-2,50%
LANCE 3	135.024,00	-3,00%



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves - ES

*Trabalhando para você!*

Rua Getúlio Vargas, 1209, Morro da Caixa D'Água, Centro, Alfredo Chaves - ES

- 8.10. Havendo divergências entre as especificações do código do sistema e as do Edital, prevalecerão as do Edital.**
- 8.11. A proposta somente poderá conter duas casas decimais e será feito arredondamento para menos caso seja vencedora uma proposta com mais casas decimais.**
- 8.12.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 8.13.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 8.14.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.15.** A apresentação da proposta implica na **aceitação de todas as condições** deste edital, em especial:
- a) Validade da proposta**, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** a serem contados da data da efetiva abertura das propostas;
  - b)** Os requisitos de entrega e prazos de execução estão previstos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital;
  - c)** A empresa interessada deverá considerar incluídos na taxa de administração proposta todos os custos, encargos e despesas. Não será permitida a cobrança de outras taxas, em quaisquer circunstâncias.;
  - d) O prazo de vigência** da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo se houver interesse das partes, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 10 (dez) anos (art. 107 da lei nº 14.133/2021).;
  - e) Forma de execução:** O crédito deverá ser liberado para utilização através do cartão em **até 24 (vinte e quatro) horas** após a solicitação da verba do SAAE, mediante a emissão de faturas de liberação de crédito.
  - f)** Os cartões iniciais deverão ser entregues em **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de assinatura do contrato, e os demais cartões (extras) deverão ser entregues em, no máximo, **48 (quarenta e oito) horas** após solicitação, que será feita conforme demanda do SAAE de Alfredo Chaves/ES.
- 8.16.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência - Anexo I, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.17.** A PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR, inserida no sistema do provedor antes da disputa, não poderá conter qualquer informação que torne possível a identificação do respectivo licitante, até a conclusão da fase de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.
- 8.18.** As empresas deverão, obrigatoriamente, considerar todos os itens contidos no lote para formulação das propostas, sob pena de desclassificação.



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves - ES**

**Trabalhando para você!**

Rua Getúlio Vargas, 1209, Morro da Caixa D'Água, Centro, Alfredo Chaves - ES

**8.19.** O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente deste Edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgado aos licitantes apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

#### **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2.** A Agente de contratação/Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.
- 9.3.** A desclassificação sempre será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.5.** É vedado a agente de contratação/pregoeira proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.
- 9.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pela Agente de contratação/pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, pela Agente de contratação/Pregoeira, aos licitantes.
- 9.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.**
- 9.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.11.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 9.12.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.13.** A Agente de Contratação/Pregoeira, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 9.14.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01 (um centavo).
- 9.15.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**Comentado [A1]: Nota Explicativa:** No modo de disputa “aberto e fechado” inicia-se com a apresentação de lances sucessivos (fase aberta), com envio final de um lance fechado pelos detentores das melhores propostas da fase aberta (fase fechada).



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves - ES**

***Trabalhando para você!***

Rua Getúlio Vargas, 1209, Morro da Caixa D'Água, Centro, Alfredo Chaves - ES

- 9.15.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.15.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.15.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 9.15.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.16.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.18.** No caso de desconexão com a Agente de Contratação/Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do certame licitatório, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação/pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.21.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de modo que a Agente de Contratação/Pregoeira adotará os procedimentos referentes aos benefícios da referida legislação, como segue:
- 9.21.1.** O procedimento de empate - *lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao da empresa declarada arrematante* - será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o recebimento de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para a Agente de Contratação/Pregoeira o botão “Convocar” que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.
- 9.21.2.** O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma



## **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves - ES**

### ***Trabalhando para você!***

Rua Getúlio Vargas, 1209, Morro da Caixa D'Água, Centro, Alfredo Chaves - ES

automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo a Agente de Contratação/Pregoeira dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.

**9.21.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.21.4.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.21.5.** Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, na forma prevista neste Edital.

**9.21.6.** Os benefícios acima mencionados não são aplicados ao LOTE ou item cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte em caso de aquisições em geral ou nas licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte nos casos de contratação de obras e serviços de engenharia.

**9.21.6.1.** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

**9.22.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

**9.23.** Após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública, a Agente de Contratação/Pregoeira, deverá, no prazo de 2 (duas) horas, negociar com o licitante que tenha ofertado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.24.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.25.** Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação/Pregoeira examinará aquela classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e compatibilidade dos preços unitários e global, e verificará a habilitação do licitante respectivo, conforme disposições deste edital.

**9.26.** Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratação/Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste edital.

**9.27.** Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, a Agente de Contratação/Pregoeira realizará a declaração do vencedor respectivo.

## **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1.** Para julgamento das propostas será adotado critério de **menor preço por item.**

**10.2.** Serão desclassificadas as propostas que:



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves - ES**

***Trabalhando para você!***

Rua Getúlio Vargas, 1209, Morro da Caixa D'Água, Centro, Alfredo Chaves - ES

- 10.2.1. Contiverem vícios insanáveis;
- 10.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- 10.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- 10.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Autarquia;
- 10.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

#### **11. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

##### **11.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1.1. O vencedor do certame terá o prazo de 02 (duas) horas, a contar da convocação da Agente de Contratação/Pregoeira no provedor, para enviar, pelo sistema, a **PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA**, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado e os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO** no certame, devendo ser compactados e enviados no formato ZIP, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital.
- 11.1.2. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo vigente na data da convocação da Agente de Contratação/Pregoeira no provedor, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.
- 11.1.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos disponibilizados por meio diverso que o sistema provedor, na forma prevista neste instrumento.
- 11.1.4. Todos os documentos exigidos, inclusive a proposta comercial definitiva, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subsequentes.
- 11.1.5. Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.
- 11.1.6. O licitante deverá observar o disposto no subitem 5.5, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial definitiva e eventuais documentos adicionais, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pela Agente de Contratação/Pregoeira no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, se assim for de seu interesse, para conferir o correto recebimento dos documentos enviados, quando assim exigido.
- 11.1.7. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido, após solicitação da Agente de Contratação/pregoeira no sistema eletrônico.
- 11.1.8. É facultado a Agente de Contratação/Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 11.1.9. Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos remetidos de forma eletrônica poderão ser exigidos pela Agente de Contratação/Pregoeira, no caso de existência de quaisquer dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências,



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves - ES**

***Trabalhando para você!***

Rua Getúlio Vargas, 1209, Morro da Caixa D'Água, Centro, Alfredo Chaves - ES

ocasião em que será concedido o prazo de 02 (duas) horas, para encaminhamento dos mesmos podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa que será analisada pela comissão de contratação.

- 11.1.10.** Quando solicitada a apresentação de originais ou cópias autenticadas, nos termos do parágrafo anterior, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a licitante utilize a ferramenta SEDEX, com o respectivo registro e envio do código de rastreamento a Agente de Contratação/Pregoeira. Caso o licitante opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

## **11.2. DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA**

**11.2.1.** A Proposta Comercial Definitiva deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o *upload* de seu arquivo (quanto o edital exigir a apresentação de documentação complementar, este também deverá ser anexada), em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor, devendo constar na mesma:

- I.** Indicação do valor unitário do item e total por lote, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;
- II.** Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias.

**11.2.2.** O valor deverá ser apresentado em moeda nacional **utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário**, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, fornecimento de combustíveis, operador, transporte do equipamento, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega dos serviços, com base nas especificações do objeto.

**11.2.3.** Em caso de licitação por lote, o participante deverá cotar todos os itens constantes do respectivo lote, em suas quantidades totais, sob pena de desclassificação de sua proposta.

**11.2.4.** A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**11.2.5.** Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para CADA LOTE ou para CADA ITEM.

**11.2.6.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue para a Saae Alfredo Chaves sem ônus adicionais.

## **11.3. DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**11.3.1.** A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Autarquia cujos



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves - ES**

***Trabalhando para você!***

Rua Getúlio Vargas, 1209, Morro da Caixa D'Água, Centro, Alfredo Chaves - ES

valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**11.3.2.** As disposições a que se refere o subitem anterior não são aplicadas aos LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte [aplicável na licitação para contratação de serviços em geral.

**11.3.2.1.** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

**11.3.3.** A critério da Agente de Contratação/Pregoeira, poderá ser exigido do licitante que invocar a condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), mediante declaração em campo próprio do sistema provedor, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, a apresentação de documentação comprobatória de seu enquadramento.

**11.3.4.** Caso o licitante não atenda à eventual solicitação da Agente de Contratação/Pregoeira, decairá do direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, mesmo tendo invocado tal condição no sistema provedor.

#### **11.4. DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA**

**11.4.1.** O licitante deverá apresentar os documentos para sua habilitação especificados a seguir, com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega ou solicitação de documento" em substituição.

##### **11.4.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**11.4.2.1.** Para habilitação jurídica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos, quando couber:

- I. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual;
- II. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO** ou alterações em vigor;
- III. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- IV. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;
- V. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI**, em se tratando se Microempreendedor Individual.

##### **11.4.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**11.4.3.1.** Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves - ES**

***Trabalhando para você!***

Rua Getúlio Vargas, 1209, Morro da Caixa D'Água, Centro, Alfredo Chaves - ES

- II.** Inscrição no cadastro de contribuintes (Ex: Alvará de localização e funcionamento ou Inscrição Imobiliária) estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III.** Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- IV.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- V.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- VI.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VII.** Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**11.4.3.2.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **11.4.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**11.4.4.1.** Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa tenha fornecido objeto pertinente e compatível em características com a contratação.

**11.4.4.2.** Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

#### **11.4.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**11.4.5.1.** Para comprovação da boa situação financeira da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.
  - a) As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Autarquia;
  - b) O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

#### **11.4.6. OUTROS DOCUMENTOS**

**11.4.6.1.** São exigidos, ainda, os seguintes documentos:



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves - ES**

***Trabalhando para você!***

Rua Getúlio Vargas, 1209, Morro da Caixa D'Água, Centro, Alfredo Chaves - ES

- 11.4.6.2.** Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, a Agente de Contratação/Pregoeira considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e Município de Alfredo Chaves, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.
- 11.4.6.3.** A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pelos licitantes será feita pela Agente de Contratação/Pregoeira e/ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites.
- 11.4.6.4.** Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Autarquia, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.4.6.4.1.** Caso o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal e trabalhista no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.4.6.4.2.** Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte **OU** nas licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 11.4.6.4.2.1.** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.
- 11.4.6.5.** A Agente de Contratação/Pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.4.6.6.** É facultado a Agente de Contratação/Pregoeira, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.
- 11.4.6.7.** Será, preferencialmente, preenchido e entregue junto à documentação de habilitação, o ANEXO denominado "**DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO**".

**12. DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO**



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves - ES**

***Trabalhando para você!***

Rua Getúlio Vargas, 1209, Morro da Caixa D'Água, Centro, Alfredo Chaves - ES

- 12.1. O SAAE Alfredo Chaves, por intermédio da Comissão de Contratação será o Órgão Gerenciador responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços, quando couber, decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais emitidos os pedidos.
- 12.2. Execução dos atos decorrentes deste instrumento serão acompanhadas e fiscalizadas por representante do(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) denominado(s) GESTOR(ES) DA ATA/FISCAL(IS) DE CONTRATO:
- 12.3. A **Gestão** do CONTRATO será realizada pela servidora Andréa Volponi Zanetti, e a **Fiscalização** será realizada pela servidora Lauriete Lucindo do Nascimento, designados por meio de Portaria, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a execução dos serviços.
- 12.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Autarquia ou de seus agentes e prepostos.
- 12.5. O representante da Autarquia anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **13. DA QUANTIDADE ESTIMADA, PERIODICIDADE E PREÇOS MÁXIMOS**

- 13.1. O preço máximo admitido para fins de registro será conforme valor de referência disponibilizado no modelo de proposta.
- 13.2. A quantidade estimada a ser adquirida pelo órgão participante, durante a vigência do contrato, será conforme a demanda do requisitante.

#### **14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- 14.1. O prazo do contrato será **de 12 (doze) meses** a contar da data de sua publicação no veículo de imprensa oficial, e poderá ser prorrogado, por até 10 anos.
- 14.2. Demais disposições estão presentes na minuta do contrato que consta como Anexo ao Edital.

#### **15. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

- 15.1. Fornecer cartões magnéticos na quantidade e no prazo solicitados pela CONTRATANTE. Os cartões iniciais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato, e os demais cartões (extras) deverão ser entregues em, no máximo, 05 (cinco) dias após solicitação, que será feita conforme demanda do SAAE de Alfredo Chaves/ES;
- 15.2. O licitante vencedor será convocado pela Autarquia, para assinar o Termo ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves - ES**

***Trabalhando para você!***

Rua Getúlio Vargas, 1209, Morro da Caixa D'Água, Centro, Alfredo Chaves - ES

- 15.3.** O prazo para assinatura do termo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Autarquia.
- 15.4.** A Autarquia, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 15.5.** Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subitem anterior, a Autarquia, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:
- I.** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
  - II.** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 15.6.** O prazo de execução dos serviços deverá ser no prazo de 10 dez dias úteis, após o recebimento da autorização de fornecimento.
- 15.7.** Os serviços deverão ser prestados, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.
- 15.8.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, de acordo com as necessidades da Autarquia.
- 15.9.** O objeto deste Edital será recebido pela Contratante, em conformidade com o disposto no edital e Termo de Referência.
- 15.10.** A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 15.11.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**16. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 16.1.** Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto licitatório.

**17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO**

- 17.1.** O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no subitem 23.8 deste Edital.
- 17.2.** A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.
- 17.3.** Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.
- 17.4.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves - ES**

***Trabalhando para você!***

Rua Getúlio Vargas, 1209, Morro da Caixa D'Água, Centro, Alfredo Chaves - ES

- 17.5. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA A FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA ORDEM DE FORNECIMENTO.**
- 17.6.** Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.
- 17.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 17.8.** A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:
- I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
  - II.** Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
  - III.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
  - IV.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:
    - a)** Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);
    - b)** Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.
  - V.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
  - VI.** Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
  - VII.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Alfredo Chaves-ES.
- 17.9.** Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.
- 17.10.** Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:
- I.** Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;
  - II.** Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Alfredo Chaves-ES, por conta do estabelecido neste Edital;
  - III.** Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).
- 17.11.** É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves - ES**

**Trabalhando para você!**

Rua Getúlio Vargas, 1209, Morro da Caixa D'Água, Centro, Alfredo Chaves - ES

- 17.12.** É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.
- 17.13.** A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

#### **18. DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR E/OU CONTRATADA**

- 18.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pela Autarquia, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Autarquia, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Autarquia, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - Comunicar imediatamente a Autarquia qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Autarquia;

X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

#### **19. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE**

- 19.1.** São obrigações do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços/contrato:

**19.1.1.** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato;



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves - ES**

***Trabalhando para você!***

Rua Getúlio Vargas, 1209, Morro da Caixa D'Água, Centro, Alfredo Chaves - ES

- 19.1.2.** Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento que afeta a toda a Ata de Registro de Preços e/ou contrato.
- 19.1.3.** Instruir e se manifestar nos processos de penalidade, quando solicitado pelo órgão competente quanto à conduta do Compromissário Fornecedor em relação à determinada Ata de SRP ou fornecimento sugerindo ainda a penalidade a ser aplicada após análise.
- 19.1.4.** Se manifestar nos processos de penalidade quando solicitado pelo órgão competente na hipótese em que a conduta do Compromissário Fornecedor afetar toda a Ata de SRP/contrato.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR/FISCAL – ÓRGÃO REQUISITANTE**

### **20.1. São obrigações do Gestor/Fiscal – Órgão Requisitante:**

- 20.1.1.** Os fornecimentos objeto deste Edital estarão sujeitos a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.
- 20.1.2.** A fiscalização será exercida por um servidor da Autarquia, para o acompanhamento e sua fiscalização, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das entregas e de tudo dará ciência à empresa, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o Contrato, tais como:
- 20.1.3.** Verificar junto à empresa contratada e seu preposto se estão tomando todas as providências necessárias para o bom andamento dos fornecimentos;
- 20.1.4.** Emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada relativos à execução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;
- 20.1.5.** Acompanhar a distribuição dos fornecimentos, verificando se os mesmos estão sendo utilizados de forma racional e econômica;
- 20.1.6.** Solicitar substituições (coberturas) quando julgar necessárias;
- 20.1.7.** Atuará como fiscal da execução da ata de registro de preço/contrato um servidor especificamente nomeado através de Portaria de Designação de Fiscal.
- 20.1.8.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da Autarquia e de seus agentes e prepostos.

### **22.2 Obrigações da contratante**

- 22.2.1** Indicar os locais e horários em que os objetos deverão ser entregues.
- 22.2.2** Permitir ao pessoal do fornecedor acesso aos locais onde deverão ser prestados os serviços, desde que observadas as normas de segurança;
- 22.2.3** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços objetos da ata de registro de preço/contrato;
- 22.2.4** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 21.1.** A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência da Ata (12 meses), pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves - ES**

***Trabalhando para você!***

Rua Getúlio Vargas, 1209, Morro da Caixa D'Água, Centro, Alfredo Chaves - ES

- 21.2.** A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.
- 21.3.** O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Termo de Contrato ou cancelamento das Ordem de fornecimentos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 21.4.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Autarquia.
- 21.6.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Agente de Contratação/Pregoeira, sob pena de desclassificação.
- 21.7.** O Licitante deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, até a homologação do certame licitatório, sob pena de desclassificação.
- 21.7.1.** Inobstante a previsão do item acima, recaindo a licitante em situação de irregularidade ao longo do procedimento licitatório, a mesma poderá ser convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Agente de Contratação/Pregoeira, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 21.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.9.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Autarquia, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.10.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Agente de Contratação/Pregoeira, com base na legislação em vigor.
- 21.11.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Agente de Contratação/Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.12.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a análise da documentação de habilitação ou a realização de diligências, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema provedor com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 21.13.** As decisões referentes a este processo Licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio, inclusive eletrônico ou mediante publicação em imprensa oficial.
- 21.14.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves - ES**  
***Trabalhando para você!***

Rua Getúlio Vargas, 1209, Morro da Caixa D'Água, Centro, Alfredo Chaves - ES

- 21.15.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.16.** A Autarquia poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 21.17.** A Agente de Contratação/Pregoeira poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 21.18.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja outra comunicação por parte da Agente de Contratação/Pregoeira.

Alfredo Chaves-ES, 04 de novembro de 2024.

Sergio da Silva Barros  
Diretor Geral SAAE



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves - ES**

***Trabalhando para você!***

Rua Getúlio Vargas, 1209, Morro da Caixa D'Água, Centro, Alfredo Chaves - ES

## **ANEXO I** **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei Nº 14.133/2021) E DESCRIÇÃO DO OBJETO.**

1.1. O presente Termo de Referência visa definir o conjunto de elementos e condições que irão nortear o processo de Contratação de empresa para gerenciamento e fornecimento de CARTÕES MAGNÉTICOS COM CHIP, DO TIPO VALE-ALIMENTAÇÃO aos servidores efetivos, comissionados e contratados do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves/ES, por meio de abastecimento em créditos mensais, sendo estes cumulativos, além da disponibilização de aplicativo com a possibilidade de pagamento por QR CODE, com critério de julgamento MENOR PREÇO por ITEM.

#### **1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Os trabalhos aqui desenvolvidos visam subsidiar futuro procedimento licitatório para selecionar empresa especializada em emitir os cartões magnéticos contendo tarja magnética, numeração identificadora, personalização ou adesivo com o brasão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves/ES. A empresa contratada deverá fornecer acesso via internet para solicitação de cartões, solicitações de créditos, consulta e impressão de extratos, consulta à lista completa e atualizada de empresas credenciadas por município, geração e impressão de faturas de solicitação e de notas fiscais, dentre outras funções, totalmente online.

Trata-se de benefício de auxílio-alimentação, devidamente previsto e regulamentado pela Lei Ordinária nº 699/2019, de 31 de outubro de 2019 e alterada pela Lei nº 876 de 18 de março de 2024, a serem utilizados pelos servidores ativos, tendo a administração optado pela contratação de empresa especializada para o seu fornecimento e gerenciamento. Os serviços prestados pela atual contratada vêm sendo executados na autarquia, justificando sua classificação como serviço continuado.

Para melhor esclarecimento acerca de “serviço contínuo”, apresentamos a definição constante no artigo 15 da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, do extinto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão: “Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.”

Além disso, faz-se necessário destacar que o modelo de contratação adotado é a contratação de empresa para gerenciamento do benefício, historicamente tem trazido vantagens econômicas, face às taxas de desconto que são ofertadas pelas empresas licitantes que representam uma diferença entre o valor de repasse aos usuários e o valor efetivamente pago a contratada.



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves - ES**

**Trabalhando para você!**

Rua Getúlio Vargas, 1209, Morro da Caixa D'Água, Centro, Alfredo Chaves - ES

Para melhor interpretação deste regramento legal, buscou-se respaldo no entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo que em Parecer Consulta 00002/2024-8, dispõe que a referida vedação se destina somente a pessoa jurídica, beneficiária da dedução, incidente sobre o imposto de renda, de que trata o art. 1º, caput, da Lei nº 6.321/1976.

Portanto, conforme parecer supramencionado, verifica-se a possibilidade de contratação de fornecimento/gerenciamento de auxílio-alimentação, com descontos ou emprego de taxa de administração negativa.

Mediante exposto, reitera-se a vantajosidade para o setor público, a opção escolhida pela Administração ao contratar empresa especializada no fornecimento e gerenciamento de auxílio-alimentação, via cartão, no que garante às empresas e órgãos públicos que os valores estão sendo devidamente utilizados para os fins nutricionais a que se propõe e com a disponibilidade de toda uma rede de credenciadas apta a atender seus usuários.

Diante disso, há a necessidade de iniciar um processo de Licitação, para assim atender as demandas desta Autarquia, assegurando o início dos trabalhos objetivados por esta Gestão e respeitando as normas vigentes que norteiam a Administração Pública.

O levantamento de mercado foi realizado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios da vantajosidade para a Autarquia, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

Por tais razões, e para garantir a lisura do presente processo, revela-se devidamente justificada a presente contratação.

### **1.3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.**

#### **1.3.1 Valor referencial da contratação:**

Valores que tomamos por base em outras contratações semelhantes ao objeto, cotações efetuadas em banco de preços do Portal de Compras Públicas.

O valor médio global, está estimado em R\$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais).

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Município de Santa Leopoldina/ES</b>	<b>Câmara Vitória da Conquista/BA</b>	<b>Conselho Regional de Odontologia ES</b>	<b>Percentual de desconto mínimo (%) (Taxa de Administração)</b>
01	Emissão e administração de cartões magnéticos de vale refeição.	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%

#### **1.4. Da Demanda**



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves - ES**

***Trabalhando para você!***

Rua Getúlio Vargas, 1209, Morro da Caixa D'Água, Centro, Alfredo Chaves - ES

A quantidade de cartões magnéticos a serem disponibilizados e administrados está em torno de 29 (vinte e nove) unidades;

### **1.5. Da Estimativa Anual**

O valor da estimativa anual que servirá de base para a contratação é de R\$ 139.200,00 (cento e trinta e nove mil e duzentos reais).

### **1.6. Proposta Comercial**

1.6.1. A proposta comercial deverá considerar taxa de administração em percentual a ser definido após pesquisa de mercado elaborada pelo setor de compras.

1.6.2. A empresa interessada deverá considerar incluídos na taxa de administração proposta todos os custos, encargos e despesas. E não será permitida a cobrança de outras taxas, em quaisquer circunstâncias.

1.6.3. A empresa que, cumprindo as demais exigências da licitação, apresentar a menor taxa de administração, será contratada.

1.6.4. A taxa de Administração é considerada componente fixo na definição do preço mensal do ajuste, portanto, não estará sujeita a qualquer correção, reajuste ou repactuação durante toda a vigência do presente contrato.

## **2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei Nº 14.133/2021).**

2.1 Vale ressaltar que a presente contratação está amparada na Lei 14.133/21, art. 6º, que dispõe sobre o Pregão.

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

2.2 Os serviços possuem natureza contínua, pois visam manter o funcionamento das atividades finalísticas desta autarquia, de modo que sua interrupção comprometeria a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional. O que caracteriza um serviço como de natureza contínua é a imperiosidade da sua prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas, sob pena de prejuízo ao interesse público.

2.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Será dispensada a fase de transição contratual para transferência de conhecimento, visto que as rotinas de trabalho podem ser bem definidas e repassadas pela equipe de fiscalização, no momento do início do contrato.

2.4 Fornecer cartões magnéticos na quantidade e no prazo solicitados pela CONTRATANTE. Os cartões iniciais deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves - ES**

***Trabalhando para você!***

Rua Getúlio Vargas, 1209, Morro da Caixa D'Água, Centro, Alfredo Chaves - ES

assinatura do contrato, e os demais cartões (extras) deverão ser entregues em, no máximo, 48 (quanta e oito) horas após solicitação, que será feita conforme demanda do SAAE de Alfredo Chaves/ES;

2.5 Emitir os cartões iniciais na quantidade de 29 (vinte e nove) unidades, média estabelecida, bem como eventuais segundas vias, com custo zero;

2.6 Entregar os cartões magnéticos devidamente bloqueados, com as respectivas senhas, em envelope lacrado, na Sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves/ES;

2.7 A vencedora deverá comprovar em até 10 (dez) dias após a homologação possuir rede credenciada conforme quantitativo mínimo estabelecido na tabela abaixo:

Estado do Espírito Santo: 70

Alfredo Chaves: 10

Iconha: 5

Anchieta: 7

Guarapari: 7

Vitória: 7

OBS.: Tal comprovação de rede credenciada na quantidade mínima exigida se faz necessário dentro do prazo estabelecido para proteger o servidor, haja vista a necessidade de estabelecimentos credenciados onde o servidor possa fazer uso do auxílio alimentação.

2.7.1. A comprovação da rede credenciada deverá ser feita junto ao SAAE de Alfredo Chaves/ES, por meio de declaração conforme estabelecido.

2.7.2. A comprovação dar-se-á por meio de declaração, onde deverá constar razão social, nome fantasia, endereço, telefone e CNPJ da empresa vencedora.

2.7.3. A opção por serviços com abrangência em todos os itens da tabela se justifica, haja vista serem cidades circunvizinhas de Alfredo Chaves e onde existe um trânsito considerável de servidores.

2.7.4. A intenção é proporcionar um cartão que contemple cobertura de rede credenciada em redes e hipermercados, supermercados, mercearias, armazéns, peixarias, hortomercados, produtores de hortifrutigranjeiros, comércio de laticínios e/ou frios similares e demais estabelecimentos que comercializarem alimentos; de forma que o servidor possa gozar de ampla cobertura e possibilitar que escolha o estabelecimento que ofereça o melhor preço e condições de compra.

2.7.5. Em caso de dúvida quanto à regularidade do credenciamento listado, o Fiscal do Contrato poderá solicitar ao licitante a comprovação do mesmo pela apresentação do(s) respectivo(s) contrato(s) firmado(s) com o(s) estabelecimento(s) listado(s).



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves - ES**

***Trabalhando para você!***

Rua Getúlio Vargas, 1209, Morro da Caixa D'Água, Centro, Alfredo Chaves - ES

2.8 Apresentar a rede credenciada, por meio eletrônico, informando todos os estabelecimentos conveniados e cadastrados em cada município, no prazo de até 10 (dez) dias da data de assinatura do contrato;

2.9 Credenciar, sempre que solicitada e desde que não haja impedimento legal, qualquer estabelecimento para fornecimento de refeição/alimentação que, a critério da Administração, seja considerado de interesse de seus servidores;

2.10 Manter, junto à CONTRATANTE, cadastro permanentemente atualizado dos estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA;

2.11 Fornecer acesso via internet para solicitação de cartões, solicitações de créditos, consulta e impressão de extratos, consulta à lista completa e atualizada de empresas credenciadas por município, geração e impressão de faturas de solicitação e de notas fiscais, dentre outras funções, totalmente online;

2.12 Realizar a liberação do crédito no cartão magnético em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da SAAE;

2.13 Limitar o valor máximo das compras ao valor disponível no saldo de cada cartão, evitando que o total gasto ultrapasse os créditos existentes;

2.14 Efetuar o bloqueio imediato, em caso de perda, furto, roubo ou extravio do cartão, após solicitação escrita da CONTRATANTE, transferindo o saldo remanescente para o novo cartão;

2.15 Efetuar a devolução dos valores de créditos não utilizados, na forma e periodicidade que for solicitada pelo SAAE;

2.16 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como o pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades;

2.17 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (inciso XVI, art. 92, da Lei 14.133/2021), durante toda a execução do contrato.

**3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO AS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, § 1º, inciso I, da Lei Nº 14.133/21).**



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves - ES**

***Trabalhando para você!***

Rua Getúlio Vargas, 1209, Morro da Caixa D'Água, Centro, Alfredo Chaves - ES

A descrição da solução como um todo abrange a prestação de serviços continuados de gerenciamento de cartões magnéticos do tipo vale alimentação com recursos para consumo em estabelecimentos credenciados.

#### **4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei Nº 14.133/21)**

4.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” e 40. § 1º, inciso II, da Lei Nº 14.133/21), PRAZO DE VIGÊNCIA.**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **6 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 82, Lei Nº 14.133/21).**

6.1 – A empresa será selecionada por meio da realização do procedimento de Registro de Preço, com fundamento na hipótese do art. 28, I, da Lei nº 14.133/21.

6.2 – Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

##### **6.3 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.3.1 – Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.3.2 – Microempreendedor Individual – MEI: certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

6.3.3 – Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.4 – Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

6.3.5 – Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.6 – Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária – inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das pessoas Jurídicas ou no registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

6.3.7 – Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

##### **6.4 HABILITAÇÕES FISCAIS, SOCIAIS E TRABALHISTAS**

6.4.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitida em 2024;



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves - ES

**Trabalhando para você!**

Rua Getúlio Vargas, 1209, Morro da Caixa D'Água, Centro, Alfredo Chaves - ES

6.4.2 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos a Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta Nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

6.4.3 – Prova de regularidade com o Fundo de garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.4.4 – Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.4.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.4.6.1 – O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.4.7 – Prova de regularidade com a fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

6.4.8 – Prova de regularidade com a fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

### **6.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.5.1. Para comprovar a qualificação técnica deverá ser apresentado no mínimo 01(um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante fornecido materiais pertinentes e compatíveis com o objeto desta contratação

### **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. Os recursos necessários ao objeto do presente correrão por conta da Dotação Orçamentária, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentária e Lei Orçamentária Anual: Manutenção dos Serviços Administrativos do SAAE = Dotação Orçamentária 160001.1712200292.155 – 3.3.90.46.00000 – Auxílio Alimentação – Ficha 013. Operação e Manutenção das Redes de Água e Saneamento Básico = Dotação Orçamentária 160001.1751200292.157 – 3.3.90.46.00000 – Auxílio Alimentação – Ficha 034.

### **8.- DA PROPOSTA DE PREÇO**

8.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, preferencialmente em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas ou rasuras, em língua portuguesa, datada e assinada preferencialmente digital por seu representante legal, em PDF, com o seguinte conteúdo de apresentação obrigatória:

- a) Validade da proposta - O prazo de validade das propostas de 60 (sessenta) dias;
- b) Ser cotada obrigatoriamente em **Real (R\$)**, com até duas casas decimais após a vírgula;



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves - ES**

***Trabalhando para você!***

Rua Getúlio Vargas, 1209, Morro da Caixa D'Água, Centro, Alfredo Chaves - ES

c) Declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação;

d) As PROPONENTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e, o SAAE, em nenhum caso será responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado deste processo.

**e) A proposta de preço deverá ser enviada preferencialmente via plataforma, conforme edital.**

### **9. LOCAL E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

9.1. O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preço.

9.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as necessidades do SAAE.

### **10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

10.1. O objeto deste Termo será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, após comunicação escrita (e-mail) da empresa contratada de que houve a liberação de crédito solicitado no cartão;

b) definitivamente, com atesto da nota Fiscal/fatura pelo Gestor ou Fiscal do contrato, certificando que os serviços foram realizados.

10.2. Caso seja detectado que os fornecimentos/prestação de serviços não atendem as exigências constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, poderá o SAAE rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-a empresa contratada a correção no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

10.3. A não regularização da pendência no prazo definido acima caracterizará inadimplência contratual, com aplicação de penalidades.

### **11. DO TRANSPORTE**

11.1. A responsabilidade pelo transporte e entrega dos cartões e demais despesas referentes à execução do objeto será da CONTRATADA.

### **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a emissão da nota fiscal de fornecimento, contados a partir da entrega e aceite definitivo do objeto contratado e mediante a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, através de crédito em conta corrente.

12.2. Deverá ser indicado pelo contratado os dados bancários discriminando na nota fiscal ou equivalente o banco, agência e conta corrente.

12.3. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e indenização pelos danos decorrentes.



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves - ES**

***Trabalhando para você!***

Rua Getúlio Vargas, 1209, Morro da Caixa D'Água, Centro, Alfredo Chaves - ES

12.4. As Notas fiscais ou documentos equivalentes que apresentarem falhas ou incorreções serão devolvidos à CONTRATADA para as necessárias correções.

12.5. O valor correspondente as Notas Fiscais vencidas e não pagas pelo SAAE, na forma prevista, sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitando a sua aplicação ao valor total desta, exceto se o atraso for causado por erro do fornecedor.

### **13. DA REVISÃO DE PREÇOS**

13.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

14.1. Promover por intermédio do responsável pelo recebimento do Objeto, a verificação dos materiais e qualidade contratada, comunicando, sempre por escrito, permitido o uso de e-mail em prol da rapidez da comunicação, as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas, sem que, com isso, eximam ou mitiguem as responsabilidades da CONTRATADA;

14.2. Verificar se durante a vigência do Contrato serão mantidas todas as exigências, condições de habilitação e qualificações contratadas;

14.3. Observar rigorosamente as normativas aplicáveis ao fornecimento do objeto, conforme documentação apresentada pela CONTRATADA;

14.4. Prestar informações e esclarecimentos, preferencialmente por escrito, que venham a ser solicitadas pelos prepostos da CONTRATADA;

14.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, mormente quanto aos prazos e frequências do fornecimento do objeto que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem sofrer solução de continuidade;

14.6. Pagar a fatura da CONTRATADA, atendidas as disposições do item 12.1.

### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE;

15.2. Fornecer o objeto, obrigatoriamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como cumprir os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando o recebimento pela organização, estarem em desacordo com as referidas especificações.

15.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

15.4. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;

15.5. Executar o objeto do contrato em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência; caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Termo de Referência;

15.6. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do fornecimento dos objetos contratados



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves - ES**

***Trabalhando para você!***

Rua Getúlio Vargas, 1209, Morro da Caixa D'Água, Centro, Alfredo Chaves - ES

relativas aos seus empregados, tais como: pagamento de salários, seguro de acidentes, indenizações, estadias, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham a ser exigidos;

15.7. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e outros encargos de natureza administrativa cuja incidências e relacione com o objeto contratado;

15.8. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação apresentadas na fase de licitação, em consonância com a Lei Nº 14.133/21;

15.9. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à Contratante ou a terceiros.

15.10. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

15.11. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE, pelo não cumprimento das obrigações atinentes ao fornecimento, exceto nos casos de força maior comprovada, caso fortuito ou impossibilidade notória, em face de instruções oriundas da Autarquia, de órgãos de classe ou decorrentes de decisões judiciais;

15.12. Arcar com qualquer tipo de despesa decorrente com os gastos necessários para a elaboração dos programas ou obstáculos que venha onerar o contrato, como por exemplo: pagamento de pedágios e deslocamentos para fornecimento do objeto em outro endereço que não seja a da CONTRATADA.

15.13. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente contratação, conforme prevê a Lei 14.133/21;

15.14. Responder pelos danos causados diretamente à Autarquia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme prevê a Lei 14.133/21;

15.15. Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados à ampla defesa e o contraditório, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

15.16. Comunicar imediatamente ao SAAE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários.

15.17. Abster-se de transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação sem a expressa anuência do CONTRATANTE;

15.18. Utilizar-se e fornecer profissionais devida e regularmente contratados e registrados,



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves - ES**

***Trabalhando para você!***

Rua Getúlio Vargas, 1209, Morro da Caixa D'Água, Centro, Alfredo Chaves - ES

qualificados e em número suficiente para o atendimento ao objeto da prestação de serviços, implicando à CONTRATADA total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege os contratos de trabalho, e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na civil, tributária, previdenciária e trabalhista, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício dos empregados da CONTRATADA com a CONTRATANTE.

15.19. Fornecer cartões magnéticos na quantidade e no prazo solicitados pela CONTRATANTE. Os cartões iniciais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato, e os demais cartões (extras) deverão ser entregues em, no máximo, 05 (cinco) dias após solicitação, que será feita conforme demanda do SAAE de Alfredo Chaves/ES;

15.20. Emitir os cartões iniciais na quantidade de 29 (vinte e nove) unidades, média estabelecida, bem como eventuais segundas vias, com custo zero;

15.21. Entregar os cartões magnéticos devidamente bloqueados, com as respectivas senhas, em envelope lacrado, na Sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves/ES;

15.22. A vencedora deverá comprovar em até 10 (dez) dias após a homologação possuir rede credenciada conforme quantitativo mínimo estabelecido na tabela abaixo:

Estado do Espírito Santo: 70

Alfredo Chaves: 10

Iconha: 5

Anchieta: 7

Guarapari: 7

Vitória: 7

OBS.: Tal comprovação de rede credenciada na quantidade mínima exigida se faz necessário dentro do prazo estabelecido para proteger o servidor, haja vista a necessidade de estabelecimentos credenciados onde o servidor possa fazer uso do auxílio alimentação.

15.22.1. A comprovação da rede credenciada deverá ser feita junto ao SAAE de Alfredo Chaves/ES, por meio de declaração conforme estabelecido.

15.22.2. A comprovação dar-se-á por meio de declaração, onde deverá constar razão social, nome fantasia, endereço, telefone e CNPJ da empresa vencedora.

15.22.3. A opção por serviços com abrangência em todos os itens da tabela se justifica, haja vista serem cidades circunvizinhas de Alfredo Chaves e onde existe um trânsito considerável de servidores.

15.22.4. A intenção é proporcionar um cartão que contemple cobertura de rede credenciada em redes e hipermercados, supermercados, mercearias, armazéns, peixarias, hortomercados, produtores de hortifrutigranjeiros, comércio de laticínios e/ou frios similares e demais



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves - ES**

***Trabalhando para você!***

Rua Getúlio Vargas, 1209, Morro da Caixa D'Água, Centro, Alfredo Chaves - ES

estabelecimentos que comercializarem alimentos; de forma que o servidor possa gozar de ampla cobertura e possibilitar que escolha o estabelecimento que ofereça o melhor preço e condições de compra.

15.22.5. Em caso de dúvida quanto à regularidade do credenciamento listado, o Fiscal do Contrato poderá solicitar ao licitante a comprovação do mesmo pela apresentação do(s) respectivo(s) contrato(s) firmado(s) com o(s) estabelecimento(s) listado(s).

15.23. Apresentar a rede credenciada, por meio eletrônico, informando todos os estabelecimentos conveniados e cadastrados em cada município, no prazo de até 10 (dez) dias da data de assinatura do contrato;

15.24. Credenciar, sempre que solicitada e desde que não haja impedimento legal, qualquer estabelecimento para fornecimento de refeição/alimentação que, a critério da Administração, seja considerado de interesse de seus servidores;

15.25. Manter, junto à CONTRATANTE, cadastro permanentemente atualizado dos estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA;

15.26. Fornecer acesso via internet para solicitação de cartões, solicitações de créditos, consulta e impressão de extratos, consulta à lista completa e atualizada de empresas credenciadas por município, geração e impressão de faturas de solicitação e de notas fiscais, dentre outras funções, totalmente online;

15.27 Realizar a liberação do crédito no cartão magnético em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da SAAE;

15.28 Efetuar o bloqueio imediato, em caso de perda, furto, roubo ou extravio do cartão, após solicitação escrita da CONTRATANTE, transferindo o saldo remanescente para o novo cartão;

15.29 Efetuar a devolução dos valores de créditos não utilizados, na forma e periodicidade que for solicitada pelo SAAE;

15.30. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como o pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades;

15.31. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (inciso XVI, art. 92, da Lei 14.133/2021), durante toda a execução do contrato.

## **16. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves - ES**

***Trabalhando para você!***

Rua Getúlio Vargas, 1209, Morro da Caixa D'Água, Centro, Alfredo Chaves - ES

CONTRATANTE, representante da Autarquia, indicado na forma da Lei nº 14.133/21.

16.2. No exercício das atribuições de acompanhamento e fiscalização, o fiscal poderá suspender total ou parcialmente os fornecimentos que estejam sendo prestados em desacordo com o previsto, bem como adotar outras medidas necessárias à regularidade da execução contratual.

16.3. O fiscal anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando à CONTRATADA a reparação, correção, substituição ou refazimento dos fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

16.4. O fiscal do contrato proporcionará todas as condições e facilidades para cumprimento das obrigações contratuais, garantindo o acesso dos agentes da CONTRATADA aos locais de entrega dos materiais para prestação dos serviços, observadas as normas e procedimentos internos de segurança do CONTRATANTE.

16.5. As decisões e providências que excederem as atribuições e competências do fiscal serão por ele encaminhadas, oportunamente, à autoridade competente do CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis.

## **17. DAS PENALIDADES**

17.1. A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento dos materiais, sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 155, 156 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021.

**17.2.- Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 14.133, de 2021, a Contratada que:**

- a) der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave danos a Autarquia ou ao funcionamento dos serviços Públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa a inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei Nº 12.846, 1º de agosto de 2013.



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves - ES**

***Trabalhando para você!***

Rua Getúlio Vargas, 1209, Morro da Caixa D'Água, Centro, Alfredo Chaves - ES

**17.2.1 – Serão aplicados ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:**

- a) Advertência, quando o Contratado der causa a inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticados as condutas descritas nas alíneas d, c, d, e, f e g do subitem acima deste documento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da lei);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste documento, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidades mais grave (art. 156, § 5º da Lei);

**17.2.2 - MULTA:**

- a) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
  - b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.3 – Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.4 – As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
- 9.5 – A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

**18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 18.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves não é contribuinte de ICMS.
- 18.2. As PROPONENTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo.
- 18.3. Não serão aceitos os serviços em desacordo com as exigências constantes no presente Termo de Referência e seus anexos.
- 18.4. Os serviços deverão ser prestados com estrita observância da legislação e das disposições regulamentares aplicáveis, devendo observar ainda, absoluto sigilo em relação às informações e documentos a que a Contratada tiver acesso em decorrência de seus serviços.
- 18.5. A contratada não deve divulgar e nem fornecer dados ou informações obtidas em razão da relação contratual, e não utilizar o nome da CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves - ES**

**Trabalhando para você!**

Rua Getúlio Vargas, 1209, Morro da Caixa D'Água, Centro, Alfredo Chaves - ES

18.6 A qualidade dos serviços prestados a CONTRATANTE será avaliada em face das condições contratuais e das normas e orientações técnicas emanadas de órgãos fiscalizadores, entidades controladoras do exercício profissional, associações científicas e literatura especializada;

## **19. PARTE INTEGRANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA**

### **19.1. ESPECIFICAÇÕES PARA PROPOSTA DE PREÇOS.**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade e de servidores créditos mensais</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor total mensal</b>	<b>Quantidade e de créditos (12 meses)</b>	<b>Valor total 12 meses</b>
1.	<p>Contratação de empresa para gerenciamento e fornecimento de CARTÕES MAGNÉTICOS COM CHIP, DO TIPO VALE-ALIMENTAÇÃO aos servidores efetivos, comissionados e contratados do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves/ES, por meio de abastecimento em créditos mensais, sendo estes cumulativos. além da disponibilização de aplicativo com a possibilidade de pagamento por QR CODE.</p> <p><b>a)</b> Os cartões magnéticos deverão conter tarja magnética, numeração identificadora, personalização ou adesivo com o brasão do SAAE de Alfredo Chaves/ES e nome da comarca ou setor ao qual estiver direcionado.</p> <p><b>b)</b> A empresa contratada deverá fornecer acesso via internet para solicitação de cartões, solicitações de créditos, consulta e impressão de extratos, consulta à lista completa e atualizada de empresas credenciadas por município, geração e impressão de faturas de solicitação e de notas</p>	29	400,00	11.600,00	348	139.200,00



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves - ES**  
**Trabalhando para você!**

Rua Getúlio Vargas, 1209, Morro da Caixa D'Água, Centro, Alfredo Chaves - ES

	fiscais, dentre outras funções, totalmente online.					
c)	Serão emitidos 29 cartões com recargas mensais unitárias de R\$ 400,00.					

**20. CONTATO:**

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves/ES  
CNPJ 00.536.717/0001-52 - Tel. de Contato. (27) 99861 3353; E-mail: [saaeac@yahoo.com.br](mailto:saaeac@yahoo.com.br)

**21.-APÊNDICES**

21.1. Constan como apêndices a este termo:

- Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Análise de Riscos.

**22. DATA DA EMISSÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Alfredo Chaves/ES, 29 de outubro de 2024.

Andréa Volponi Zanetti  
Gerente de Apoio Administrativo



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves - ES**  
**Trabalhando para você!**

Rua Getúlio Vargas, 1209, Morro da Caixa D'Água, Centro, Alfredo Chaves - ES

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**Proponente:**  
**CNPJ:**  
**Endereço:**  
**Telefone:**  
**E-Mail:**  
**Nome Do Banco:**  
**Agência:**  
**Conta:**  
**Operação:**

O objeto desta licitação é Contratação de empresa para gerenciamento e fornecimento de CARTÕES MAGNÉTICOS COM CHIP, DO TIPO VALE-ALIMENTAÇÃO aos servidores efetivos, comissionados e contratados do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves/ES, por meio de abastecimento em créditos mensais, sendo estes cumulativos. além da disponibilização de aplicativo com a possibilidade de pagamento por QR CODE, conforme especificação e lote abaixo:

- a) O valor (R\$) informado na tabela abaixo reflete o preço referencial obtido nas pesquisas de preços, sendo, portanto, o preço máximo admitido;
- b) A empresa licitante deverá cotar a quantidade total estabelecida abaixo. Não serão aceitas propostas que contemplem apenas parte do quantitativo ou que não contemplem todo o item do lote.

Item	Descrição	Quantidade de Cartões prevista	Valor total anual estimado	Percentual de desconto mínimo (%) (Taxa de Administração)	Valor total estimado Máximo (R\$)
1.	Contratação de empresa para gerenciamento e fornecimento de CARTÕES MAGNÉTICOS COM CHIP, DO TIPO VALE-ALIMENTAÇÃO aos servidores efetivos, comissionados e contratados do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves/ES, por meio de abastecimento em créditos mensais, sendo estes cumulativos. além da disponibilização de aplicativo	29	R\$ 139.200,00	0,00%	R\$ 139.200,00



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves - ES**  
**Trabalhando para você!**

Rua Getúlio Vargas, 1209, Morro da Caixa D'Água, Centro, Alfredo Chaves - ES

<p>com a possibilidade de pagamento por QR CODE.</p> <p>a) Os cartões magnéticos deverão conter tarja magnética, numeração identificadora, personalização ou adesivo com o brasão do SAAE de Alfredo Chaves/ES e nome da comarca ou setor ao qual estiver direcionado.</p> <p>b) A empresa contratada deverá fornecer acesso via internet para solicitação de cartões, solicitações de créditos, consulta e impressão de extratos, consulta à lista completa e atualizada de empresas credenciadas por município, geração e impressão de faturas de solicitação e de notas fiscais, dentre outras funções, totalmente online.</p> <p>c) Serão emitidos 29 cartões com recargas mensais unitárias de R\$ 400,00.</p>				
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- **CONDICÕES DE PAGAMENTO:** 15 (quinze) dias.

Assinatura do Representante Legal/Procurador  
Carimbo CNPJ da empresa



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves - ES**

**Trabalhando para você!**

Rua Getúlio Vargas, 1209, Morro da Caixa D'Água, Centro, Alfredo Chaves - ES

**ANEXO III**  
**MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2024**

CONTRATO: XXX/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: 00337/2024

PREGÃO ELETRÔNICO: 003/2024

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAAE –  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E  
ESGOTO DE ALFREDO CHAVES E A  
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.**

O SAAE – **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALFREDO CHAVES**, por intermédio do **DIRETOR GERAL**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.536.717/0001-52, com sede à Avenida Getúlio Vargas, n.º 1.209, Morro da Caixa D'Água, Centro, Alfredo Chaves-ES, CEP 29.240-000, adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa ....., CNPJ nº ....., estabelecida à Rua ....., tendo por seu representante legal, o Sr. ...., CPF nº ..... doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato de **fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021, e do **Pregão Eletrônico nº 003/2024**, oriundo do Processo Administrativo nº **00337/2024**, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1. Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para gerenciamento e fornecimento de CARTÕES MAGNÉTICOS COM CHIP, DO TIPO VALE-ALIMENTAÇÃO aos servidores efetivos, comissionados e contratados do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves/ES, por meio de abastecimento em créditos mensais, sendo estes cumulativos, além da disponibilização de aplicativo com a possibilidade de pagamento por QR CODE, conforme descrição, quantidade e preços relacionados no Anexo I.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL**

**2.1. O valor global estimado do presente contrato é de R\$ ..... (.....).**

**2.2. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados ao fornecimento do objeto, bem como garantia, quando for o caso.**



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves - ES**  
**Trabalhando para você!**

Rua Getúlio Vargas, 1209, Morro da Caixa D'Água, Centro, Alfredo Chaves - ES

Item	Descrição	Quantidade de Cartões prevista	Valor total anual estimado	Percentual de desconto mínimo (%) (Taxa de Administração)	Valor total estimado Máximo (R\$)
1.	<p>Contratação de empresa para gerenciamento e fornecimento de CARTÕES MAGNÉTICOS COM CHIP, DO TIPO VALE-ALIMENTAÇÃO aos servidores efetivos, comissionados e contratados do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves/ES, por meio de abastecimento em créditos mensais, sendo estes cumulativos. além da disponibilização de aplicativo com a possibilidade de pagamento por QR CODE.</p> <p>d) Os cartões magnéticos deverão conter tarja magnética, numeração identificadora, personalização ou adesivo com o brasão do SAAE de Alfredo Chaves/ES e nome da comarca ou setor ao qual estiver direcionado.</p> <p>e) A empresa contratada deverá fornecer acesso via internet para solicitação de cartões, solicitações de créditos, consulta e impressão de extratos, consulta à lista completa e atualizada de empresas credenciadas por município, geração e impressão de faturas de solicitação e de notas fiscais, dentre outras funções, totalmente online.</p> <p>c) Serão emitidos 29 cartões com recargas mensais unitárias de R\$ 400,00.</p>	29	R\$ 139.200,00	0,00%	R\$ 139.200,00

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Telefone: (27) 99861-3353 - E-mail: saaeac@yahoo.com.br



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves - ES**

***Trabalhando para você!***

Rua Getúlio Vargas, 1209, Morro da Caixa D'Água, Centro, Alfredo Chaves - ES

**3.1.** Fica estabelecido a forma de execução indireta, sob o de **MENOR POR ITEM.**

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**4.1.** O prazo de vigência do contrato será **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, conforme o disposto no Art. 107, da Lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo, devidamente autorizada formalmente pela Autoridade Competente.

**4.2.** Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

**4.3.** A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do SAAE de Alfredo Chaves/ES e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Manutenção dos Serviços Administrativos do SAAE = Dotação Orçamentária 160001.1712200292.155 – 3.3.90.46.00000 – Auxílio Alimentação – Ficha 013.

Operação e Manutenção das Redes de Água e Saneamento Básico = Dotação Orçamentária 160001.1751200292.157 – 3.3.90.46.00000 – Auxílio Alimentação – Ficha 034.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** A execução do objeto ocorrerá em remessa, conforme demanda da pasta solicitante.

**6.2.** O prazo de execução do objeto será de 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado mediante justificativa desde que seja aceito pela Autarquia.

**6.3.** Os serviços/produtos serão executados conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

**6.4.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

**6.5.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

**6.6.** O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**6.7.** A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**6.8.** Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

**6.9.** A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves - ES**

***Trabalhando para você!***

Rua Getúlio Vargas, 1209, Morro da Caixa D'Água, Centro, Alfredo Chaves - ES

as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

**6.10.** O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**6.11.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**6.12.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**7.1.** A gestão desta contratação será realizada pelo(a) servidor(a) ....., e a Fiscalização será realizada pelo servidor ....., ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Diretor, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a execução dos serviços.

**7.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Autarquia ou de seus agentes e prepostos.

**7.3.** O representante da Autarquia anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação da Nota Fiscal no setor de compras do Município de Espera Feliz ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no subitem 8.8 deste Edital.

**8.2.** A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

**8.3.** Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

**8.4.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

**8.4.1.** Para atesto dos serviços prestados serão observados os seguintes aspectos:

**8.5. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE**



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves - ES**

**Trabalhando para você!**

Rua Getúlio Vargas, 1209, Morro da Caixa D'Água, Centro, Alfredo Chaves - ES

**RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA ORDEM DE SERVIÇOS.**

**8.6.** Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

**8.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**8.8.** A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

**I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

**II.** Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

**III.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

**IV.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:

**a)** Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);

**b)** Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.

**V.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**VI.** Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

**VII.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Espera Feliz.

**8.9.** Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

**8.10.** Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

**I.** Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

**II.** Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Espera Feliz, por conta do estabelecido neste Contrato;

**III.** Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

**8.11.** É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

**8.12.** É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves - ES**

***Trabalhando para você!***

Rua Getúlio Vargas, 1209, Morro da Caixa D'Água, Centro, Alfredo Chaves - ES

**8.13.** A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **9.1 DA CONTRATADA**

9.1.1. Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE;

9.1.2. Fornecer o objeto, obrigatoriamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como cumprir os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando o recebimento pela organização, estarem em desacordo com as referidas especificações.

9.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriguem prontamente a atender.

9.1.4. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;

15.5. Executar o objeto do contrato em prazo não superior ao máximo estipulado no Termo de Referência; caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Termo de Referência;

9.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do fornecimento dos objetos contratados relativas aos seus empregados, tais como: pagamento de salários, seguro de acidentes, indenizações, estadias, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham a ser exigidos;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e outros encargos de natureza administrativa cuja incidências e relacione com o objeto contratado;

9.1.8. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação apresentadas na fase de licitação, em consonância com a Lei Nº 14.133/21;

9.1.9. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à Contratante ou a terceiros.

9.1.10. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

9.1.11. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE, pelo não cumprimento das obrigações atinentes ao fornecimento, exceto nos casos de força maior comprovada, caso fortuito ou impossibilidade notória, em face de instruções oriundas da Autarquia, de órgãos de classe ou decorrentes de decisões judiciais;

9.1.12. Arcar com qualquer tipo de despesa decorrente com os gastos necessários para a elaboração



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves - ES**

***Trabalhando para você!***

Rua Getúlio Vargas, 1209, Morro da Caixa D'Água, Centro, Alfredo Chaves - ES

dos programas ou obstáculos que venha onerar o contrato, como por exemplo: pagamento de pedágios e deslocamentos para fornecimento do objeto em outro endereço que não seja a da CONTRATADA.

9.1.13. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da presente contratação, conforme prevê a Lei 14.133/21;

9.1.14. Responder pelos danos causados diretamente à Autarquia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE, conforme prevê a Lei 14.133/21;

9.1.15. Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados à ampla defesa e o contraditório, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

9.1.16. Comunicar imediatamente ao SAAE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários.

9.1.17. Abster-se de transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação sem a expressa anuência do CONTRATANTE;

9.1.18. Utilizar-se e fornecer profissionais devida e regularmente contratados e registrados, qualificados e em número suficiente para o atendimento ao objeto da prestação de serviços, implicando à CONTRATADA total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege os contratos de trabalho, e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na civil, tributária, previdenciária e trabalhista, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício dos empregados da CONTRATADA com a CONTRATANTE.

9.1.19. Fornecer cartões magnéticos na quantidade e no prazo solicitados pela CONTRATANTE. Os cartões iniciais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato, e os demais cartões (extras) deverão ser entregues em, no máximo, 05 (cinco) dias após solicitação, que será feita conforme demanda do SAAE de Alfredo Chaves/ES;

9.1.20. Emitir os cartões iniciais na quantidade de 29 (vinte e nove) unidades, média estabelecida, bem como eventuais segundas vias, com custo zero;

9.1.21. Entregar os cartões magnéticos devidamente bloqueados, com as respectivas senhas, em envelope lacrado, na Sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves/ES;

9.1.22. A vencedora deverá comprovar em até 10 (dez) dias após a homologação possuir rede credenciada conforme quantitativo mínimo estabelecido na tabela abaixo:

Estado do Espírito Santo: 70

Alfredo Chaves: 10

Iconha: 5



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves - ES**

***Trabalhando para você!***

Rua Getúlio Vargas, 1209, Morro da Caixa D'Água, Centro, Alfredo Chaves – ES

Anchieta: 7

Guarapari: 7

Vitória: 7

OBS.: Tal comprovação de rede credenciada na quantidade mínima exigida se faz necessário dentro do prazo estabelecido para proteger o servidor, haja vista a necessidade de estabelecimentos credenciados onde o servidor possa fazer uso do auxílio alimentação.

9.1.22.1. A comprovação da rede credenciada deverá ser feita junto ao SAAE de Alfredo Chaves/ES, por meio de declaração conforme estabelecido.

9.1.22.2. A comprovação dar-se-á por meio de declaração, onde deverá constar razão social, nome fantasia, endereço, telefone e CNPJ da empresa vencedora.

9.1.22.3. A opção por serviços com abrangência em todos os itens da tabela se justifica, haja vista serem cidades circunvizinhas de Alfredo Chaves e onde existe um trânsito considerável de servidores.

9.1.22.4. A intenção é proporcionar um cartão que contemple cobertura de rede credenciada em redes e hipermercados, supermercados, mercearias, armazéns, peixarias, hortomercados, produtores de hortifrutigranjeiros, comércio de laticínios e/ou frios similares e demais estabelecimentos que comercializarem alimentos; de forma que o servidor possa gozar de ampla cobertura e possibilitar que escolha o estabelecimento que ofereça o melhor preço e condições de compra.

9.1.22.5. Em caso de dúvida quanto à regularidade do credenciamento listado, o Fiscal do Contrato poderá solicitar ao licitante a comprovação do mesmo pela apresentação do(s) respectivo(s) contrato(s) firmado(s) com o(s) estabelecimento(s) listado(s).

9.1.23. Apresentar a rede credenciada, por meio eletrônico, informando todos os estabelecimentos conveniados e cadastrados em cada município, no prazo de até 10 (dez) dias da data de assinatura do contrato;

9.1.24. Credenciar, sempre que solicitada e desde que não haja impedimento legal, qualquer estabelecimento para fornecimento de refeição/alimentação que, a critério da Administração, seja considerado de interesse de seus servidores;

9.1.25. Manter, junto à CONTRATANTE, cadastro permanentemente atualizado dos estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA;

9.1.26. Fornecer acesso via internet para solicitação de cartões, solicitações de créditos, consulta e impressão de extratos, consulta à lista completa e atualizada de empresas credenciadas por



## **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves - ES**

***Trabalhando para você!***

Rua Getúlio Vargas, 1209, Morro da Caixa D'Água, Centro, Alfredo Chaves - ES

município, geração e impressão de faturas de solicitação e de notas fiscais, dentre outras funções, totalmente online;

9.1.27 Realizar a liberação do crédito no cartão magnético em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da SAAE;

9.1.28 Efetuar o bloqueio imediato, em caso de perda, furto, roubo ou extravio do cartão, após solicitação escrita da CONTRATANTE, transferindo o saldo remanescente para o novo cartão;

9.1.29 Efetuar a devolução dos valores de créditos não utilizados, na forma e periodicidade que for solicitada pelo SAAE;

9.1.30. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como o pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades;

9.1.31. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (inciso XVI, art. 92, da Lei 14.133/2021), durante toda a execução do contrato.

### **9.2 DA CONTRATANTE**

9.2.1 Promover por intermédio do responsável pelo recebimento do Objeto, a verificação dos serviços e qualidade contratada, comunicando, sempre por escrito, permitido o uso de e-mail em prol da rapidez da comunicação, as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas, sem que, com isso, eximam ou mitiguem as responsabilidades da CONTRATADA;

9.2.2. Verificar se durante a vigência do Contrato serão mantidas todas as exigências, condições de habilitação e qualificações contratadas;

9.2.3. Observar rigorosamente as normativas aplicáveis ao fornecimento do objeto, conforme documentação apresentada pela CONTRATADA;

9.2.4. Prestar informações e esclarecimentos, preferencialmente por escrito, que venham a ser solicitadas pelos prepostos da CONTRATADA;

9.2.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, mormente quanto aos prazos e frequências do fornecimento do objeto que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem sofrer solução de continuidade;

9.2.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Ao contratado que infringir as normas constantes deste contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**I. Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves - ES**

**Trabalhando para você!**

Rua Getúlio Vargas, 1209, Morro da Caixa D'Água, Centro, Alfredo Chaves - ES

**II. Multas** nos seguintes casos e percentuais: entre 5% a 30% do valor do contrato licitado a depender da circunstância.

**III. Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Espera Feliz: pelo PRAZO MÁXIMO DE 3 ANOS

**IV. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

**10.3.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

**10.4.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

**10.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**10.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

**10.7.** Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS**

**12.1.** A Contratada obrigará-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves - ES**

***Trabalhando para você!***

Rua Getúlio Vargas, 1209, Morro da Caixa D'Água, Centro, Alfredo Chaves - ES

**13.1.** A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

**13.2.** O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

**13.3.** A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO**

14.1.1 O valor referente à Taxa de Administração (percentual de desconto) prevista em Contrato, não sofrerá reajuste, inclusive em caso de prorrogação.

14.1.2 Não haverá reajuste nem repactuação do contrato, uma vez que os preços dos produtos serão os praticados pelo mercado, devendo ser utilizados os mais vantajosos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

**15.1.** Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

**16.1** Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por e-mail do fiscal deste contrato.

**17.2.** Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Alfredo Chaves/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves - ES**  
***Trabalhando para você!***

Rua Getúlio Vargas, 1209, Morro da Caixa D'Água, Centro, Alfredo Chaves - ES

Alfredo Chaves-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALFREDO CHAVES  
SERGIO DA SILVA BARROS  
DIRETOR  
DECRETO Nº 0671-P/2024

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
REPRESENTANTE



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves - ES

*Trabalhando para você!*

Rua Getúlio Vargas, 1209, Morro da Caixa D'Água, Centro, Alfredo Chaves - ES

### ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO 00337/2024

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1- Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Lei nº 14.133/2021.
- 2- Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos da Lei.
- 3- Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 4- Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
- 5- Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;
- 6- Declaração que não possui no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988.
- 7- Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;
- 8- Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.
- 9- Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.
- 10- Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa**



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alfredo Chaves - ES**  
***Trabalhando para você!***

Rua Getúlio Vargas, 1209, Morro da Caixa D'Água, Centro, Alfredo Chaves - ES

**de Consumo**), estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;

- 11- Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- 12- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Local e Data

Nome da Empresa  
CNPJ